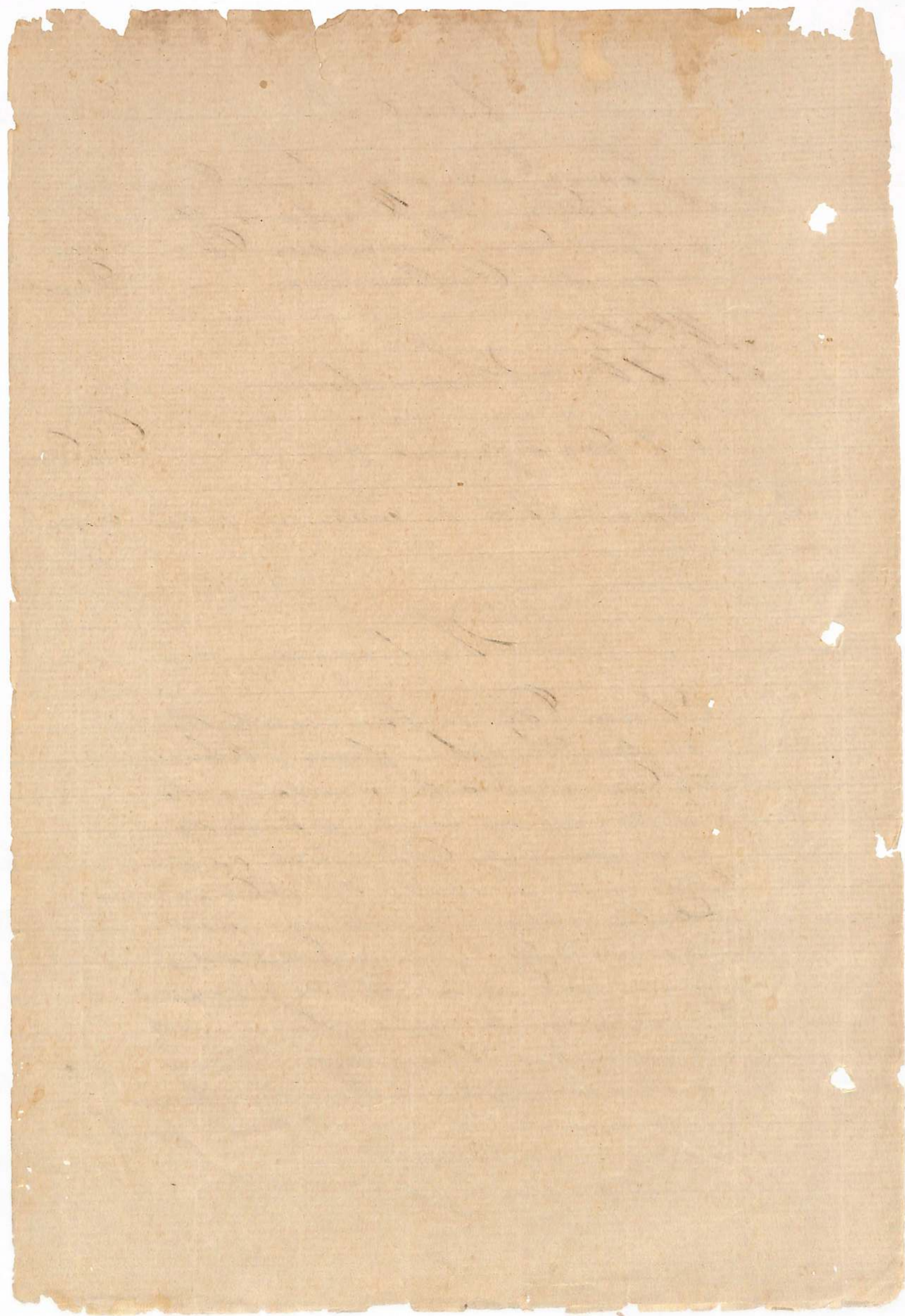




Alida da Patricia e
gus Linhoris junj & ai
phas terceiro Supplente
em exercicio, entre Alida
da da Dutra e seu Permo na
Forma da lei &

Chamado a qual. quer affi-
cual da justiça. Neste sumo
em grandeousa, tanta para
estar, quer sendo the auto
a apresentado, indo por min
afirmada, despois a Be
gabaria de Ribisao, e a de
intime a ellania Auto, mas
na por fallacissimo de
chamar humos viarias, fa-
zer me porer de auto dias
fazer o sumo. Deu
intericante e de e de um
vntano, entre humos hum
Deu o ofcho, e de hum de
seguinte, o que emprou.
Deu em 19 de Fevereiro
de 1870 - em Lisboa.
Pedro ellorao, nomeado
De Affchao e nomeado
Sinhores

Mr. Dupuis a juré sur le
 Saint-Evangile et sur
 l'évangile de la Vierge, que lui-même
 a écrit, de sa main et de sa
 plume, de son intime cœur,
 d'après la vérité, tout ce qu'il
 a dit, et ce qu'il a écrit. Et
 de plus, il a juré sur le
 Saint-Evangile, et sur
 l'évangile de la Vierge, que
 lui-même a écrit, de sa main
 et de sa plume, de son intime
 cœur, d'après la vérité, tout
 ce qu'il a dit, et ce qu'il a écrit.
 Et de plus, il a juré sur le
 Saint-Evangile, et sur l'évangile
 de la Vierge, que lui-même
 a écrit, de sa main et de sa
 plume, de son intime cœur,
 d'après la vérité, tout ce qu'il
 a dit, et ce qu'il a écrit.

mae faher mmm asigraa
a seu raga Ignacio Barren
Lafus. Eu Meda! Pidera
vau mmm ad De Ayfcha e m
em
Ignacio Fran. Lopes

Teste Dos Indios

Eu segunda de auto Despo
muito recte e supior, pola m
mutuante fac Auto Dado
dado e mmm Dado mmm
e mmm Dos seus her
Quem falo mmm mmm

Maria

Mmm mmm mmm mmm

Maria Rita de exesimato

Father Indios

1. Guimor Rita de exesimato, ca
dda com fua Ignacio Lafus.
mura no Reberia ~

2. Maria de exesimato, fatha
ra, Dda Maria, mura
e fua mura no Reberia ~

3

Victorina Clamor de etafunab
Sathur, Edade 21, anos, m
ra de Ribem e sua m — 3

José Gomes Viana, sathr Edade
19 anos, m e sua m sua m 4

Nicolau Gomes Viana, sathr
Edade 18 anos. The The 5

Vicente Gomes Viana sathr Edade
15 anos. The — — 6

Eu, Francisco
Loureiro de Alencar e nome
Edade idade e m d m c i a
Ondes de h d m; de que
Loureiro m d m, q m a p m
p m m m m m m m m m m m
Ignacio Francisco Lapes.
Em Alencar de Alencar
m m m m m m m m m m m m

Ignacio Fran^{co}. Lapes

Conclui

Os m m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m m

tercio Supplente em successo
e Cidades Patrias e Moços de
nhans; de qua. faze este ter-
mo. Eu Juizal Pedro Moraes
vimos assim

Cite-se para no primeiro Audiencia se fizessem com
avaladores, sob penhor de doctas. Destino
26 de Março de 1876. Lemos

Data

Aos vinte e dois Dias de Março
De Marco De mil oito centos
e setenta e oito da Cidade de Des-
tino em e meu cartorio por far-
to de por de Asphas Lemos
e Supplente em successo e
Cidades Patrias e Moços de
nhans, a onde eu, dgo Lemos
me fizeo intrinseco este auto
em e seu Despatcho supra; de qua
faze este termo. Eu Juizal de
dgo Moraes vimos de asphas
e vovos.

Certifico por intrinseco
por cartorio e Marco de, a intrinseco
e os lidos de Joas Lemos Lemos, e os
de de Nascimento, Victorino e Maria
Joas Lemos Lemos, Nicolau Lemos Lemos
e Wenceslau Lemos Lemos, a todas
pelo cartorio de Despatcho supra; e
qualquer de em e qual. ad.
regada de Lemos Lemos. Destino
28 de Marco de 1876

Pedro Moraes

Termo De addicção e lan-
vacão De araldados.

Notemto e hum Dias do
miz De elle e de mil oitenta e
setenta e oito Cidades de Des-
tino em o nome de go em Audien-
cia publico, que na dila Dilla
fornu utaro a os fites fites
e em pe curadores e fin De Oyster
primus Supplante em saucio
e cidadas de go e Mayor e Offener
De ebbuquerque e eillo, e nich-
la puto resua a baixe namada
fai occutada a citacoi pito
as intromados no pimento e
routais, e que sendo tudo, de go e
sendo e fin impudado Oafes
Da citacoi e os termos de an-
tes mofandao que finu a pr-
gados e sendo logo sapitup-
to solo official De pinto Lu-
cas Rodriguez De fins finu
De pinto, este fin se de
inas e mofandao mofandao
intromados, e fin a mofandao
Dolores Luanu se para a mofandao
deus em fori Luanu Corcio Deillo
e Luanu Francisco Luanu, e os
deus que finu notificado, fin
no o finu mofandao, de que finu mofandao
Luanu mofandao de publico e mofandao
De mofandao mofandao.

Carta de transmitta para
to as autoridades Legaes
em Lisboa, e para Sua Magestade
do Reino, para o promotor.
Doutor V. De Alameda de 1870
F. Caldeira de Moraes

Transmitta para as
autoridades

Aos oitos Dias do mez de Abril
do mil e oitocentos e setenta
e oito cidade de Dourado em
Estado de Rio de Janeiro. Por
sua do seu da asphal para
mundo Supplente em exerce-
cio o Major Affonso de Alameda
quinta e oitavo, aonde en-
treve de asphal e buxo
mundo fui vindo e sendo
aqui presente as autoridades
Legaes Francisco Lages, e
Sr. Luiz Corrêa de Alameda, e
pelo the Desfins e promotor
dos Santos de Alameda e de
e cargo de quaest the moun-
gois que tem a munda-
mente transmitta para as
do presente munda-
to for elles. Dito promotor

apm promethas compen. Do
 que para conseto lano nro
 tmo, que afigura o firmen
 n. validados. Eu Michel
 Proje alteras nro de a
 fhas e m. Abug
 Ignacio Francisco Lopez
 Jose Luis Can de Sella

Tramo de avilamento e a sala
acabá dos bens.

[illegible]

Des Armes, canons & tout.
N.º 1 - Une morder de



Nº 1. Uma meada de cana, da
vinhada sita no Ribeirão, e me-
lhor da mesma vinhada, já
muito avançada, e peguena-
80000 por cento mil reis

Nº 2. Uma casa de engenho.
De fazer açúcar no Ribeirão
em mau estado por trinta e
30000 reis mil reis

Nº 3. Uma casa de engenho de
fazer farinha em mau estado
40000 no Ribeirão por quarenta mil

Terras

Nº 4. Vinte braças de terras
de frente sita no Ribeirão no lu-
gar da casa da vinhada
que fazem frente a estrada
pública, e fundos que pertencem
muito lhe pertencem, abrangem
do lado da vinhada. Este com cento
de braças da frente e fundos e por
do lado do Oeste em terras de
Luz Corrao de Alamo, e oito
mil reis a haer todas cento e oitenta
160000 mil reis

Nº 5. Um triangulo de terras
em frente no trapézio, e fundos
ao rio de Ribeirão, proximo a
50000 vinhada por ementa mil reis
360000

7

Transferte — 366000
N.º 6. Quinta e seis braças De
terras De frente no Sítio do Di-
vin, form frente no terreno
Das sete centos e cem e cinquenta e
fundos onde elle pertence, e
termina pelo lado De Leste em
terras De Brancos Gons. Alvim
na e pelo Oeste em terras de
João de Alvim Córdova a um
terras e quatro mil mrs. 152000

N.º 7. De seis braças De terras De
frente no Ribeirão, form
frente na estrada e fundos
onde elle pertence, termina
pelo lado De Oeste em ter-
ras De Manoel Pimenta Da
Silva e pelo Leste em terras
De Manoel Alvim Córdova
a um e um mil mrs. 250000

N.º 8. Quinta e seis braças De
terras De frente no sítio do
Ribeirão, form frente ao
mar e fundos em terras de
João de Costa, termina
pelo lado do Sul em terras
De José Luiz Corrêa de Alvim,
e pelo Norte em terras de
Brancos Gons. Alvim a um
Le e cinco mil mrs cada
uma braça e todas — 900000
7.668000

3

Termo de inventario e
luto

Por este dia de hoje do
mês de mil e oitenta e
setenta e oito a Cidade de
Pontevedra em seu cartório,
pelo inventariante, e abade
de caral Maria Rito de
Cismante, foi Oito e De clom
do de baixo do presente se
inventariante, que tinha de
do a seguinte todos os livros
do seu caral, e de por aqui
consueto Duxon de curam
algum com o fado logo
que tinha nativida, e por
for isso mesmo nas primeiras
de S. Miguel em de por aqui
e por de clom e por aqui
faz. de baixo do Oito e
presente; de que por aqui
luto e por aqui que pela
inventariante não saber
nada e por aqui a de por
João Lopo Corrêa de
de que o de de clom de
sua morda de de clom
João Lopo Corrêa de

9

Conclama

Nos vultis e nosse Ocas
 De m. De Ethil De milao
 to Entre e Estinto mto Ci-
 Oade do D. Otero em e m
 centos, faze mto autos
 concluo de p. De asphor
 Trocio Supplente m. xxi
 e Oidadae Petrosio e Maqu.
 Luitrons; de que faze mto
 tem. En. Medal. Pedro e
 mto mto e mto 1800.

1860

Diagn. e antenecad. sobre a Champiã da
pastureira e avaliação dos bens. Outubro 30 de
Abril de 1876. Linhares

Patron

A la Junta deos de muy Pectil
 Por mil acto ciuto, e situado muto
 Ciudad de Portuero Capital de
 de Portuero en e muto ciuto por
 parte de Jim de Aysha. Tuvu
 in Supplante en exu ciuto. Ca
 Padue Patries e Marquies La
 rham, m fnae mterguis mto
 ante mto de mto Pectil

Ida Pedersen

entirely new



que seja a sua vontade
intimada por a presentar,
temo restar-se, e pedia
de a a subscricao. De que
faria justia. Dito 4 de
Maio de 1873 deo Deo
Yano justia; e praxe em
ter com o tempo e que
pelo modo nao saber nem
ver a seguir a seu sup
Carlos Augusto da Gama Cam
pos. Eu Vidal Pedro e
nos uns e os outros

Carlos Augusto da Gama Campos

Justado

Nos dias de me de
Maio de mil oito cento e
setenta e oito Cidade de Pa
tem no e um cento, fa
co justada a estes au
tos da justia que a di
ante de quem se faz
este termo. Eu Vidal Pe
dro e os outros e os
phais e os

11
M^{to} C^{mo}. Juiz de Cybaos

Eu João Inacio Lopes, f^{do} e hab^{do}
de uma repulha a l^{da} da Guiana
Pista do C^{mo} de Cybaos, que achando
se p^{te} este p^{rio} ap^{re}sentar o inventa-
rio dos bens do p^{rio} de Cybaos, seu sa-
nha^{do} e nome de Cybaos, que tem na
partilha de Cybaos dados em pagamento
os bens seguintes: - 1^o de Cybaos
no P^{rio} de Cybaos de Cybaos no inven-
tario sob n^o 2; 1^o de Cybaos de Cybaos
sob 2^o; e Cybaos de Cybaos sob
uma p^{rio} de Cybaos sob n^o
25, que Cybaos de Cybaos ter-
mo.

Eu o autor p^{rio} na
na occasiao de partilha
seu attendido como p^{rio}
de justiça. Cybaos de
Cybaos de Cybaos de Cybaos

E. R. M.

Attesto: Antonio de Cybaos
Cybaos de Cybaos
Manoel Antonio de Cybaos



Peto

Em seguida ao tempo certo
fazer lites antes em vista
as curas, geral das
phras: o aduado de
do General de Alvariz
de quem faco isto tempo.
Enkibat Pdo. clausu
mno de Ayllan e mi

(V. da 3.ª de 1800)

Esta Curadorio conformu-
se com as abalancos, e
com a reclamação do he-
deiro, a 10.º de, requiro
pore tanto seja intimada
da inventariante p.
apresentar os bens recla-
mados, e a crioulinho
para serem abalancos.
intimando-se aos aban-
doadores para o dito fim
Porto 9 de Maio de 870
Ocur. G.
Lansido G. d. d. d.
B.

Dat

Por nome Dns. D. m. g. d.
Z

De etia De mil oit e mto
 e mto, mto e d d d d d d
 De mto m e m m e mto, for
 farte de Curador qual Das
 Apphas mto p mto mto mto
 mto mto e mto mto mto mto
 mto; de q m f mto mto
 mto. Eu Vidal Pedro
 ran mto e mto

Certifico ter intimado a os
 aratidosos Lyraio Francisco
 Lopus, e seu Lm Coria De
 Mello, e qual mto, Dejo
 mto effut. *Alm*

Conclusão

Ho, Deo Deo De mto De mto
 De mil oit e mto e mto
 mto e d d d d d d De mto
 m e m m e mto, f mto m
 mto mto e mto mto mto
 De Apphas p mto mto mto
 mto mto e mto mto mto
 De mto mto mto e mto
 Dejo f mto mto mto. Eu
 Vidal Pedro effut mto
 mto de Apphas e mto
 mto mto mto mto mto
 mto f mto mto mto mto

Qual

Gerat dos Apheos.
del 1870 ~

Abag.

Anterior 10 de Maio

Dato

Atos Com Oros do my de
Maio de mil ate cento
e setenta e neta Cidade de
Porto em omni cartais,
for prate do juiz de apheos
primus Supphento muer
eici e elajir oforno de
elbaguechgu e elletto, m
pono mteguis mte autes.
e no Sen. Suppacho mte e
Suppho; de qm pace mte ter
mo. Sen. Vidal P. mte
elmos uenao de apheos
mueri.

Certificator mte
made a mte mte mte
salua de a qual elletto mte
de elletto mte, e a mte
dms. Sen. Lm. Comte de elletto
e Lm. Sen. Lm. Comte de elletto
de qm pace mte mte mte
de elletto mte mte mte
Porto 12 de Maio de 1870

Vidal P. mte

Três de Arrolamento e
avaliação

Assimile e bem visto de
de sessa O mil oit e cento
e setenta, mil e oit e de De
três, m e m e cento e sessa
as avaliações por Luis Comin
de Alho, e Ignácio Francisco
Lopes, e por elle foi avaliao
em termos seguintes

Uma circunscrita com mape
da por baptismo muito segue
muito deante por vinte e cinco
2500 mil reis

Uma prae de batismo-familia
8000 mil reis

Uma de mór mór por dois mil e

Dois por eis magm por dois mil
12000 mil reis

4000

Progen afugna
as avaliações de Rodal
Progen afugna
Josi Luis Comin
Ignácio Fran^{co} Lopes

Concluzão

Ante tanto Viro de my Deffau
De mil auto entes e setenta mil
da Cidade de Portus me
entres, fazeo estes entes em
obras do pny De Cyphar por
myo suppleante em exercicio
e Mayor Officio De obbeyun
ger e obello; do que fazeo
este termo. Em Real Pedra
sais novas De Cyphar a
correr

Proceda-se a partilha com igualdade
de direito attendendo a praticas de f. 11.
Destas l.º de junho de 1770
Attey

Data

Anteprimeiro Viro de my De
junho de mil auto entes e se
tenta mil da Cidade de Por
tus me e myo entes, for por
te do pny de Cyphar por
io suppleante em exercicio e
Mayor Officio De obbeyun
e obello myo fazeo estes entes em
estas entes e myo De Cyphar
supre; do que fazeo este termo.
Em Real Pedra obbeyun
vai a Cyphar e em

Presença de intimados e Papeis
que se acham acionados e acionantes
De Casal Maria Rita de Masci
mundo, e de a. b. d. m. João Lyman
Luz, e Maria de Mascimundo, co
trine Maria, João Gomes Vieira,
Nicolaus Gomes Vieira, e Vinícius
Lau Gomes Vieira, e com. de a.
destados geral Das Causas
e a. b. d. m. Candido Garreul
us De Alvaros, e ao parte
der de offm. e Capitulo f. m.
e. a. b. d. m. De Alvaros, para
proceder a partilha de m. m.
Domicilio de f. m. e a. b. d. m.
por m. m. Lyman a. b. d. m.
Declaro 11 de Junho de 1871

Luiz de Aguiar

Georgio da Partino

Sommo o partido todo os
bens constantes de folha de
verão á dita e tpe. ver. e cada um
imponha a quantia de tpe. con-
ta setenta e vinte e mil
reis, caso o que mandam
se não tenham mais o partido
que a ameaça da virada
imponha na quantia de oito
dezoa um cento e cinco
centos e um mil e quinh.

M. m^{re} reis, caon e que amandou da
3.723 4000 lrs. - achou mais o part. don

que a máção da virgão
ingranta na quantia de oito
diz de um conto oito cento
e cinquenta e um mil e quinhentos.

Moção do governo, com que mandou
1.861/50 a. m. l. = Schumacher, op. cit. p. 10

que tres de legitimas acedida
umom herdeiro filho, a quantia
de trezentos e oitenta e dez
e cincoenta reis, com que

Lm
 Leg. a cada
 terapia
 310/250.

3101250^{na} mandou sah... e...
forma da... Minista
com a partic... esta conta
por... feita, e...
na forma d... a... os
bens... a...
p... pagamentos, de que
para... mandou...
o Minista...
... que... o...
to partic... En...
... Vidal...
... o...

Mary

João Nogueira de Faria
Sagamento amado da
Vizinha Maria Rita ao
Nascimento. Lameira e

Alto trinta e seis mil e quatro
centos para este pagamento a
quantia de setenta e cinco
centos e cinquenta e seis mil
e quinhentos e seis, a qual de cada
pela maneira e forma seguin-
te. Havendo que o mesmo se pague
em seu pagamento uma mo-
rada de Camoada e uma de
Lito, no Ribeirão. no termo
da mesma povoação, e a mais
to arrecuada e aplicada por
oitenta mil e seiscentos e
trinta e cinco mil e quatro
centos e cinquenta e seis mil e
quinhentos e seis, e com que
mandado de pagar. Havendo 8000
mais em seu pagamento
uma casa de Lito. e
fazer o mesmo no Ribeirão
em mais estado, avaliada
por trinta e seis mil e seis
centos e trinta e cinco mil e
quinhentos e seis, e com que
mandado de pagar. Havendo 36000
mais em seu
pagamento uma casa de
Lito. e de fazer o mesmo,
avaliada por quarenta
mil e seiscentos e trinta e
cinco mil e quatrocentos e
quinhentos e seis, e com
que mandado de pagar. Havendo 40000
mais em seu paga-

em seu pagamento vinte
braças de altura de frente si-
lente Ribeiro no lugar
da casa de vivenda, que fa-
zera frente a estrada publi-
ca, e fundos que direitamen-
te lhe pertenciam, e estavam do
lado da casa de frente com terra
de Joaquim Da Costa, e a
depois a casa com terra de
Suz. Carreira de Mello, a oito
mil reis, achou o partido
irregular, e a vinte braças
se garantiram de cento e
seenta mil e cem e quarenta

160000 mandou dar a Causa
seus em seu pagamento
uma circula de nome
de nome de Manoel, de vinte
anua, de idade, avaliada
de por oito e cento mil reis.
achou o partido regular, e
o pagamento esta dita
quantia, com a que man-

800000 mandou dar a Causa, mais
em seu pagamento uma
circula de nome
de nome, avaliada de por sete
e cento mil reis. achou o
partido regular, e o pagamento
esta dita quantia, com a que
mandou dar a Causa, de
em mil reis, com a que man-

por com mil reis, com o que
 mandou satisfazer. Houve mais 100 fous
 em seu pagamento um monte
 de do Engenho do cana, avalia-
 do depois de cinco mil reis. a-
 chou o partido local ante pa-
 gamento esta dita quantia,
 com o que mandou satisfazer. 16 fous
 Houve mais em seu pa-
 gamento um forno. De cebra
 de apurar a sucra, avalia-
 do por trinta e cinco mil reis.
 achou o partido local ante
 pagamento esta dita quantia,
 com o que mandou satisfazer. 35 fous
 Houve mais em seu pa-
 gamento um forno. De co-
 bre de fazer garapa, avalia-
 do por vinte e cinco mil reis.
 achou o partido local ante
 pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandou sa-
 tisfazer. Houve mais em seu 28 fous
 pagamento um monte de
 Engenho de fazer farinha, a-
 valiado por trinta mil reis.
 achou o partido local ante
 pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandou sa-
 tisfazer. Houve mais em seu pa- 30 fous
 pagamento uma Breca an-
 mais usada, avaliada
 por quatro mil reis. achou

achem o partido tocar ante
 pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandam em
 4000. libras barba mais em seu pa-
 gamento um tomado de co-
 de faga fante, avaliado por
 de seis mil reis. achem o par-
 tido tocar ante pagamento
 esta dita quantia, com o que
 16000. mandam em seu pa-
 gamento uma
 junta de bois, avaliado
 por noventa mil reis. achem
 o partido tocar ante pa-
 gamento esta dita quantia,
 9000. com o que mandam em seu
 barba mais em seu paga-
 mento quatro colles de
 prata, cada mil reis, cada
 um: achem o partido in-
 portar de quatro colles
 res em dez mil reis, com o
 12000. que mandam em seu pa-
 gamento uma junta de co-
 de faga fante, avaliado
 por de seis mil reis: achem
 o partido tocar ante paga-
 mento esta dita quantia,
 14000. com o que mandam em seu
 barba mais em seu paga-
 mento uma junta de co-
 de faga fante, avaliado
 por de cinco mil
 reis. achem o partido tocar

toçar acerto pagamento esta Ci-
dade quantos, com o que mandou
seu. Haueis mais em seu pa- 2500
pagamento uma carta. Digis hu-
ma carta, avaliada por deus
mil reis: achou o partido da
toçar acerto pagamento esta
cidade quantos, com o que mandou
seu. Haueis mais em 2500
seu pagamento humas cri-
stallinas de em nascida, de
entada, avaliada por vinte
cinco mil reis: achou o parti-
do toçar acerto pagamento es-
ta cidade quantos, com o que
mandou seu. Haueis mais 2500
em seu pagamento um Cai-
al de botões, avaliada
do por vinte mil reis: achou
o partido toçar acerto paga-
mento esta cidade quantos,
com o que mandou seu. 2500
Haueis mais em seu pa-
pagamento um thesouro
do, avaliada por deus mil
reis: achou o partido toçar
acerto pagamento esta cidade
quantos, com o que mandou
seu. Haueis mais em seu 2500
pagamento dois peregrina-
dos, avaliados, ambos, por
dois mil reis: achou o parti-
do toçar acerto pagamento

12 Jan

96/10

1845

186/4c

Chap.

9/50

Morg.

[illegible]

Quarta mais em seu paga-
mento uma Terceira, con-
tando por vinte mil reis.
achou o partido deca ante
pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandou da-
20000 lrs. Quinta mais em seu pa-
gamento um Boi, de do-
do por quarenta mil reis.
achou o partido deca ante
pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandou da-
40000 lrs. Sexta mais em
seu pagamento para o completo
de seu pagamento um Boi,
valendo de repouso por
pag. sua e Boi, avinua
immediatamente de quaren-
ta de nove mil e quinhentos
reais, achou o par-
tido que desta quantia
deca ante pagamento a
quantia de cinquenta e cin-
co mil e quinhentos reis, com o que man-
42500 lrs. Setima o par-
tido esta quantia de cin-
co mil e quinhentos reis, com o que man-
da a quantia de cinquenta e cinco
mil e quinhentos reis, com o que man-
310250 lrs. Oito esta por-
ta ha de ser o ultimo
com o partido deca ante

este pagamento que assigna-
ramos com o dito partido.
Eu João Bernardino Vilal
Escrevendo juntamente
o original. Moço.

Yours affectionately &c. J. H. B.

Pagamento feito a legítima
do herdeirado de Maria. Sendo
este o primeiro com o qual
do pagamento do Cati-
gila de dita herdeira a
quantia de trezentos e Cin-
mil dezentos e cincoenta
reis, attingida, pela ma-
neira e forma seguinte:
Haverá primeiramente em
dito pagamento um trian-
gulo de terra, com frente do tra-
vesso, situada ao lado do Ri-
beirão, proximo a villa de
aval, do povoado de Santa
marta, e a quem o partido
toce de acôrdo pagamento
da dita quantia, com o qual
manhaon caberá. Haverá 50000
mais a quem pagamento
umra precha, digo. Haverá
na mesma um pagamento
to, como herdeira. Os termos
de frente no Cato do Ribe-
irão, fazendo frente ao mesmo
fundo do contrahente de Joazeiro
da Costa, confrontando pelo
Cato com terra de terra.

[illegible]

esta, quatro addicções de
bens e rendas de esta
camara, e de seu impio
à guarda de Theodor e Rey
suil de puto e comendação
com o seu mandado de 16. 8. 340 e 50
poderia formar heve elle
estimar como o pagamento
pagamento por sua parte
de dita herança por parte
rada de sua legitimação
na, e por para os ditos
deu o ditto estimo heve
te pagamento por parte
com o ditto pagamento
pagamento de 16. 8. 340 e 50
por parte de 16. 8. 340 e 50

100
 João Rodrigues da Silva
 Casamento feito a legítima
 da Senhora Victória. Lan-
 çou elle o ministro como es-
 tado para pagamento da legi-
 tima pletoria da dita Senhora
 e quantos da seguinte Re-
 quisito de cinquenta
 reis, a judicados pela ma-
 neira e forma seguinte
 Renda primariamente em
 seu pagamento deis ba-
 eos do lucro de fundo no
 Porto do Ribeira, fazendo
 fôrça ao mar, e fôrça em
 terra de pagamento da conta
 confrontada pelo. Multa

[illegible]

aguantia de cento e quarenta e cinco mil reis, com o que
mandam saber. 145 fms
incultivamente para o comp
to de seu pagamento em
ro da Republica da virgem sua
oficio por ter esta recibos de
nosso pagamento de sua
mexica e aguantia de nove
mil e quinhenta reis, e de
o partido de qu. della toca con
to pagamento aguantia de
dois e cincoenta reis, com
o que mandam saber. \$250
nosso o partido de quatro
e oitenta, e cada um importas
a quantia de trezentos e doze
mil e quinhentos e cincoenta
reis, com o que mandam sa
ber. E por esta forma houve
elle o ministro como parte
do seu pagamento por hon
feito, e o dito he de se por in
terrodo de sua legitimidade
tudo; do que para contra
mandam elle o ministro to la
va parte pagamento que as
vigas e de o partido. E
por mandam doal he
frente juramentado e con
vi.

Morg.

João Manoel de Azevedo

Pagamento feito a alguns
pateiros de la e de heolais.
Lanceu elle o ministro com

como pastilha para pagamento
to da legittima patencia de
seus herdeiros e sucessores. A quantia
de mil e quinhentos e cincoenta
reis, a qual se paga pela maneira
seguinte. Haverá pri-
meiramente quatorze braças
de terra de frente no mar, que
fazerão frente no terreno do
Sítio cento e cincoenta, e far-
ão o lado da patencia, confrontan-
do pelo lado com as terras do
seu herdeiro João, e pelo outro com
as terras do seu herdeiro Men-
ciao, avaliada cada uma a
braça a quinhentos mil reis, e de
quantidade irregular de as cin-
co braças na quantidade de
quinhentas e quatorze bra-
ças na quantidade de cincoenta
e seis mil reis, e com o que se
deve pagar sobre a herança mais em
seu pagamento de braças. A
terra de frente do sítio do
mar, fazerão frente ao mar
e farão o outro lado de frente
do lado, confrontando pelo
lado com a herança do
herdeiro João e pelo outro com as
terras do seu herdeiro Men-
ciao, avaliada cada uma
braça a quinhentos e cincoenta
reis, e de quantia irregular de

importação a D. Lucas na
quantia de duzentos e cinco
centos mil reis, como aqui man-
dou dar. E para mais em 25 de
março para o completo de
seu pagamento em dinheiro da
reparação da viuva morta.
Neste dia e dia, por esta
razão. E para o pagamento
de sua meação a quantia de
noventa mil e quinhentos reis: a
este o partido que della se
ca de seu pagamento seguinte
de quinhentos mil e duzentos e cinco
centos reis, como aqui mandou
dar. E para o partido em 25 de
março de adição, cada um im-
portar a quantia de duzentos
e cinco mil e duzentos e cinco
centos reis, como aqui mandou da Lom-
bia. E por esta forma houve 310 e 250
e o mesmo com o partido
este pagamento por bem fei-
to, e feito de mais por inter-
rudo de sua legitima parte.
E para a quantia mandou
o mesmo partido haver a esta pa-
gamento que se chegou com
o dito partido. E para mais
com o dito partido de mais
tudo e tudo. E assim.

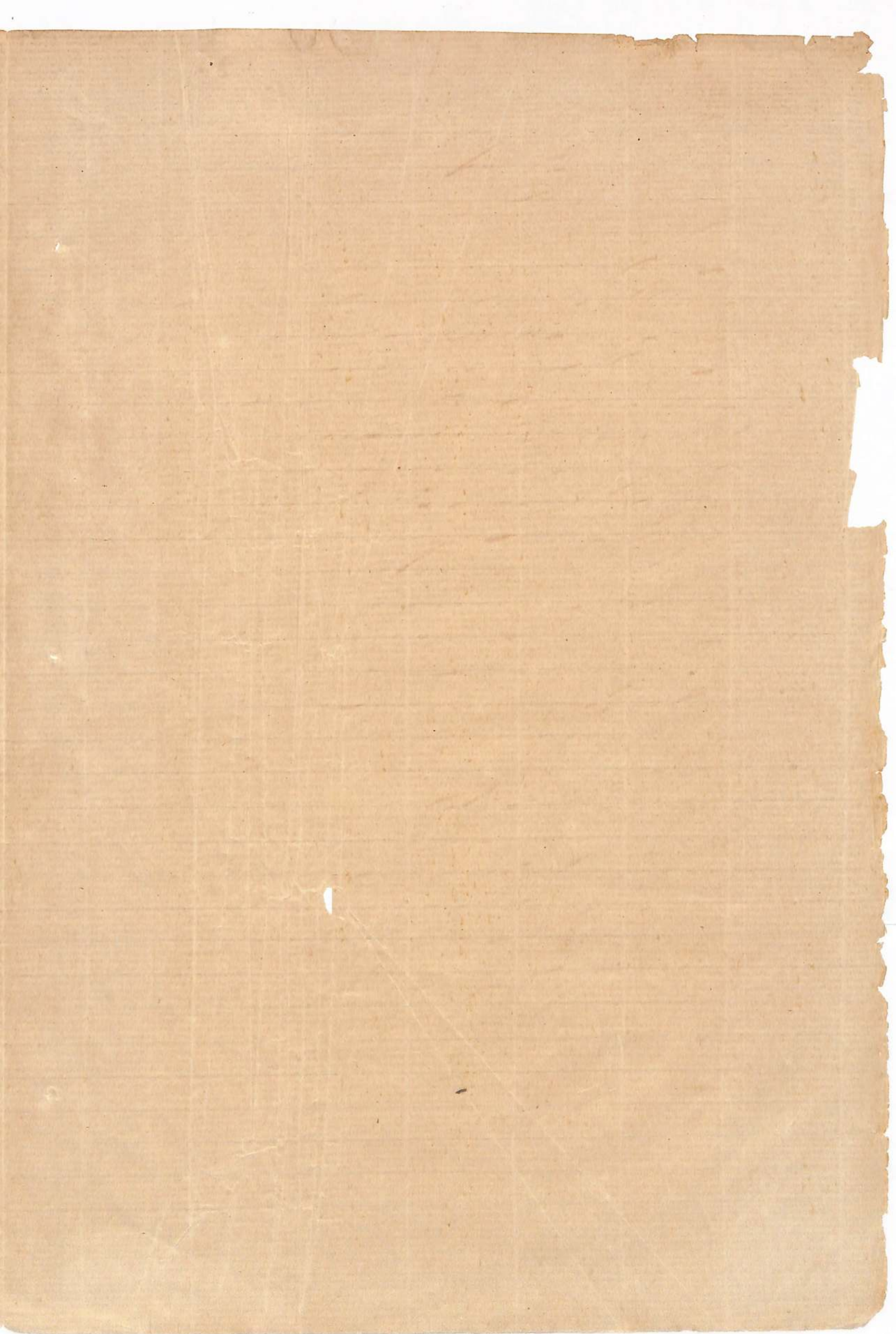
Jon. Soares & Cia.
Pagamento feito ao herdeiro
Nuncian. Lucas de Melbini
por com o partido para pa-
gar

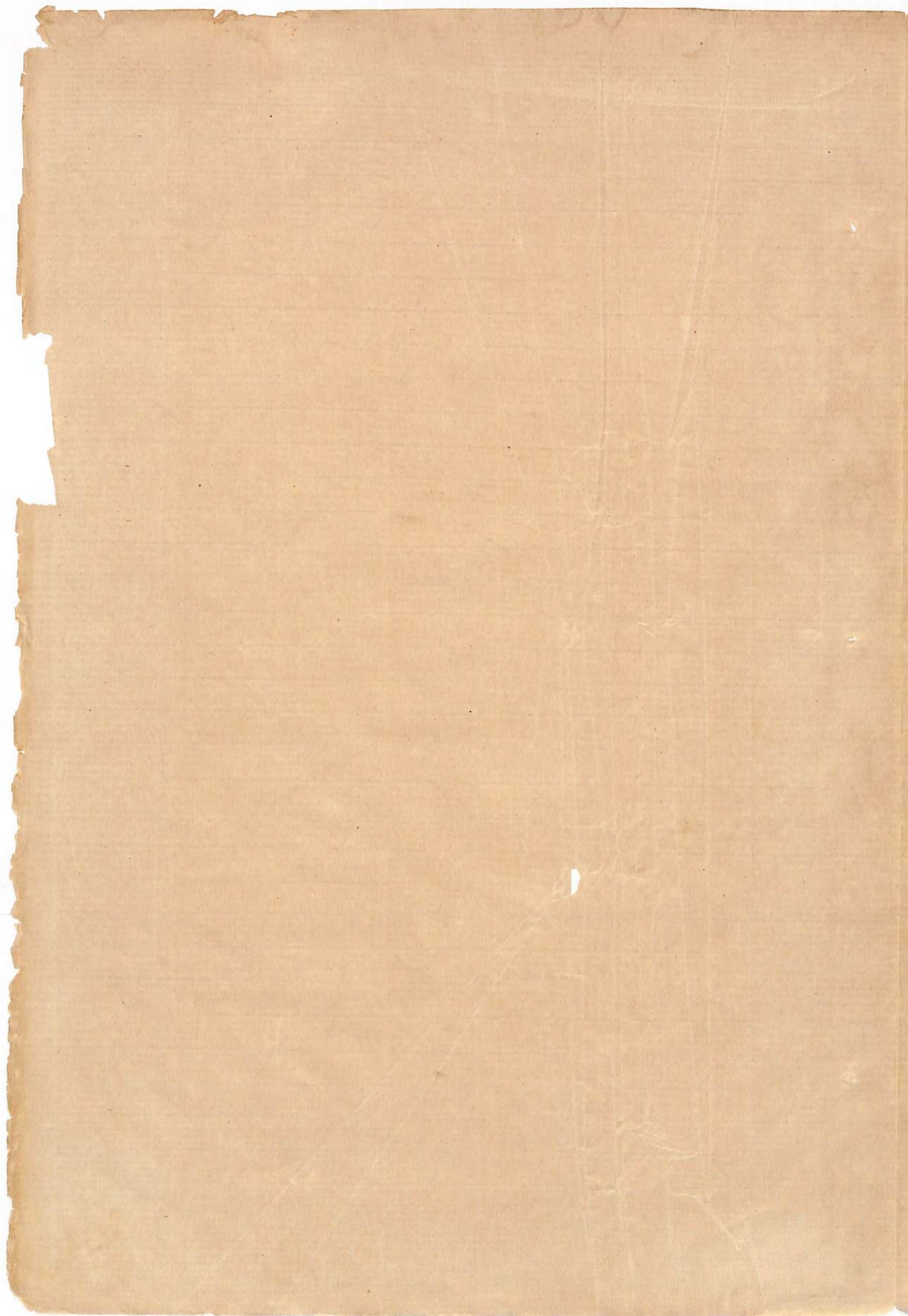
para pagamento da herança
paterna. Dito herdeiro aquando
de herança e de mil e quinhentos
dizos de quinhentos e cincoenta reis, de
judicial da forma de
quinto. Havendo primeiramente
seu pagamento quatro
e bracos. Placados de frente
assistente dos D. viz. faz o for
te no tronco das este e cento
e cincoenta e cinco reis. O
preço, e confrontando pelo
Dito com as lencas do her
deiro e Nicolau, e pelo Dito com
tudo de pagamento. Vieira Co
deiro, e Nicolau cada uma
lencas a quatro mil reis: e de
a quatro e cinquenta e cinco
toz e lencas na quantidade de
cincoenta e cinco mil reis, com
56 foas. e que mande o D. viz. Ha
verá mais em seu payamen
to. Os lencas de todo o fundo
no Dito do Ribeirão, faz o
frente a casa, e fundo, e
tudo de pagamento da Costa
e confrontando pelo e lencas
e com as lencas do herdeiro
e Nicolau, e pelo Dito com
tudo de pagamento. Vieira Co
deiro, e Nicolau cada uma
lencas a quatro mil reis: e de
a quatro e cinquenta e cinco
toz e lencas na quantidade de
cincoenta e cinco mil reis, com

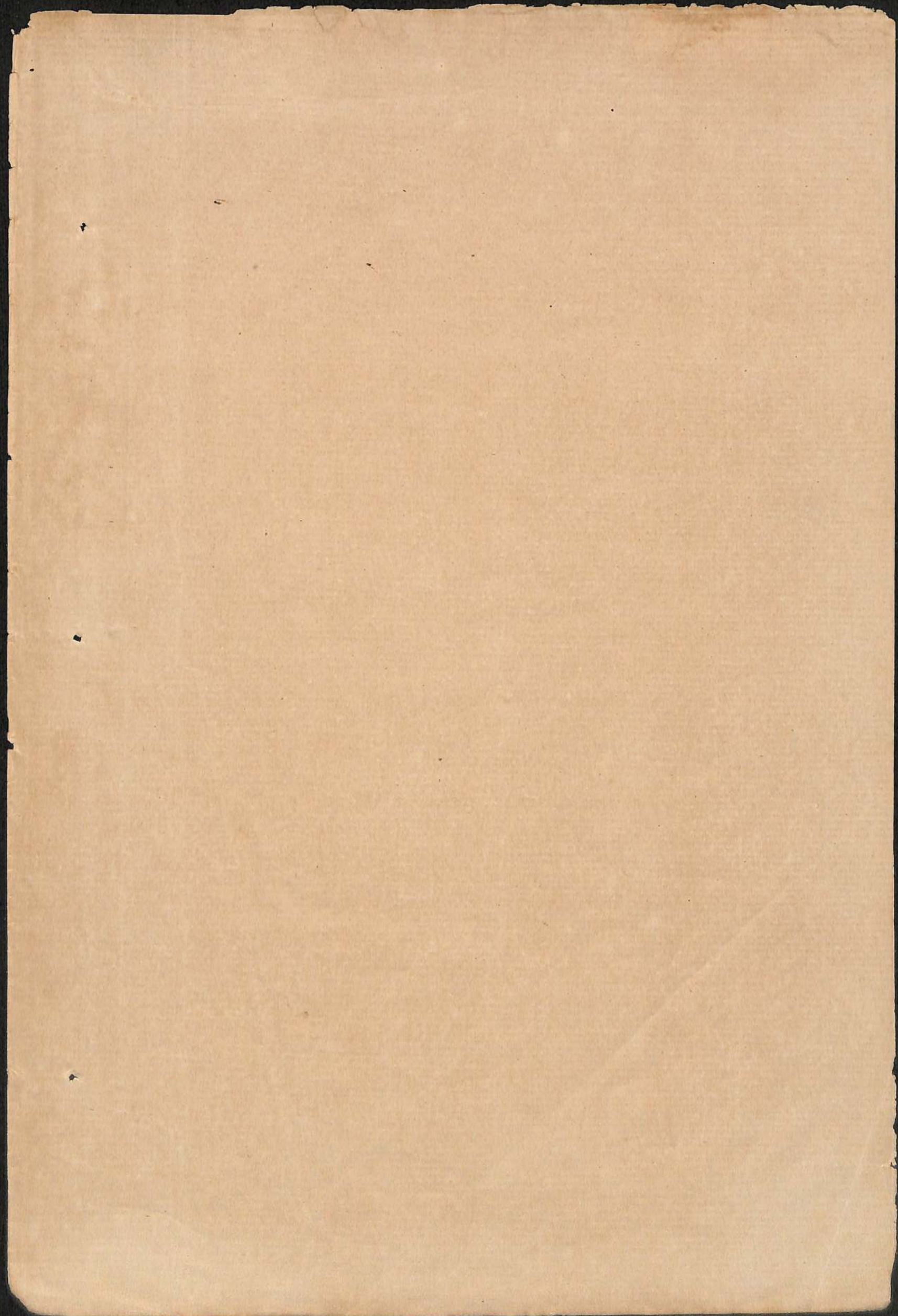
ady braco na quantia de
 duzentos e cinquenta mil reis,
 com esse mandado de 250 toa
 verá mais e ultimamente
 para o completo d'este pa-
 gamento em dinheiro da re-
 ppublica da villa sua mai,
 pôder esta recibido e mais
 no pagamento de sua men-
 ça a quantia de nove mil
 e quinhentos reis, de seu parti-
 do que d'ella treva a este pa-
 gamento a quantia de qua-
 tro mil duzentos e cinquenta
 reis, com esse mandado de
 4250 toa
 trez adicoes, e cada um por
 tar a quantia de trezentos e
 dez mil duzentos e cinco
 mil reis, com esse mandado de
 3104250 toa
 e he o lirintha como partiga
 este pagamento que bem
 feito, e dito lirintha por in-
 teirado de sua legitima pa-
 terna; do que para comstar
 mandou elle e lirintha
 lavrar este pagamento que
 assignou e do dito facto
 do J. m. par. Roma e do dito
 executado juramentado e en-
 creu.

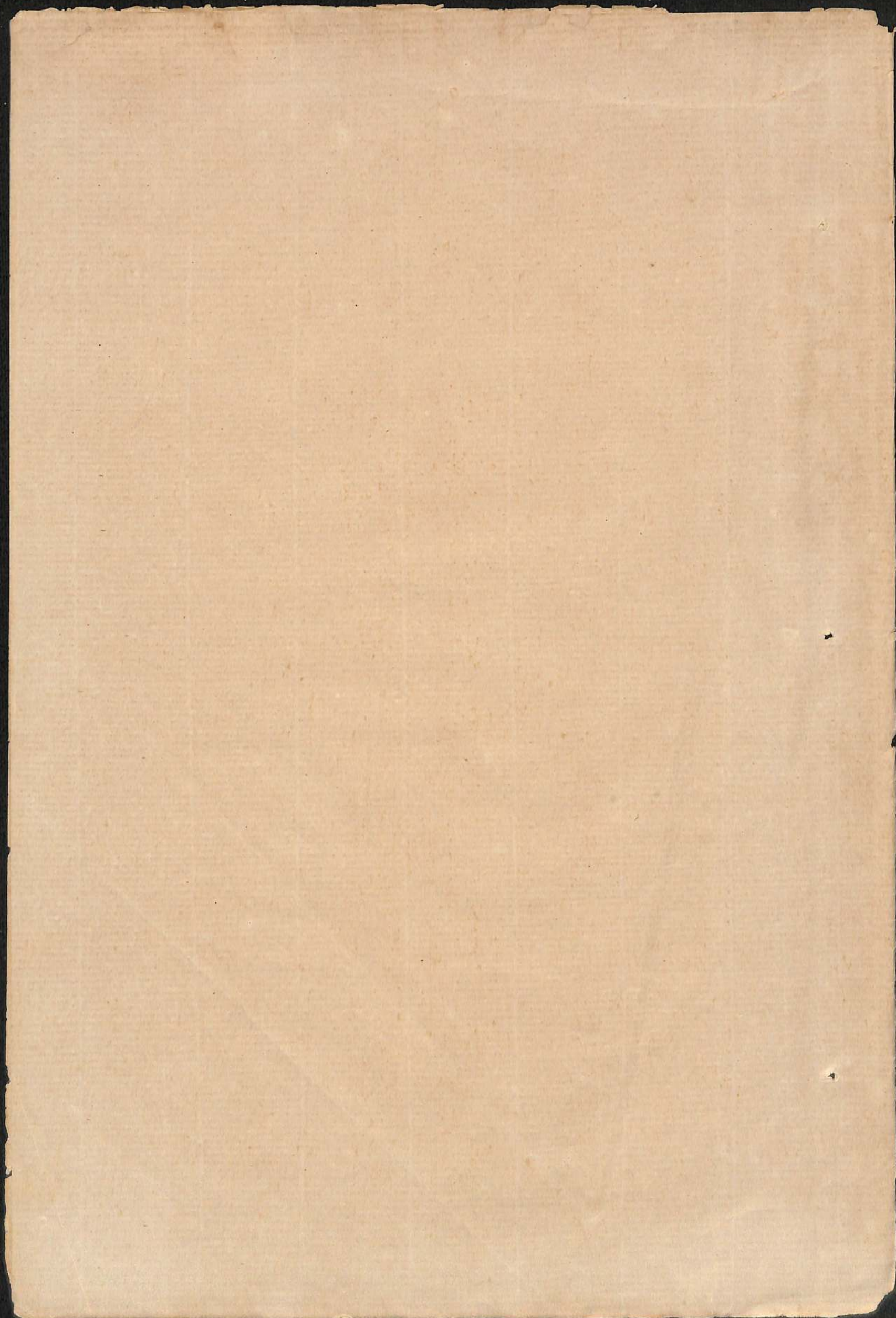
Yours &c &c &c

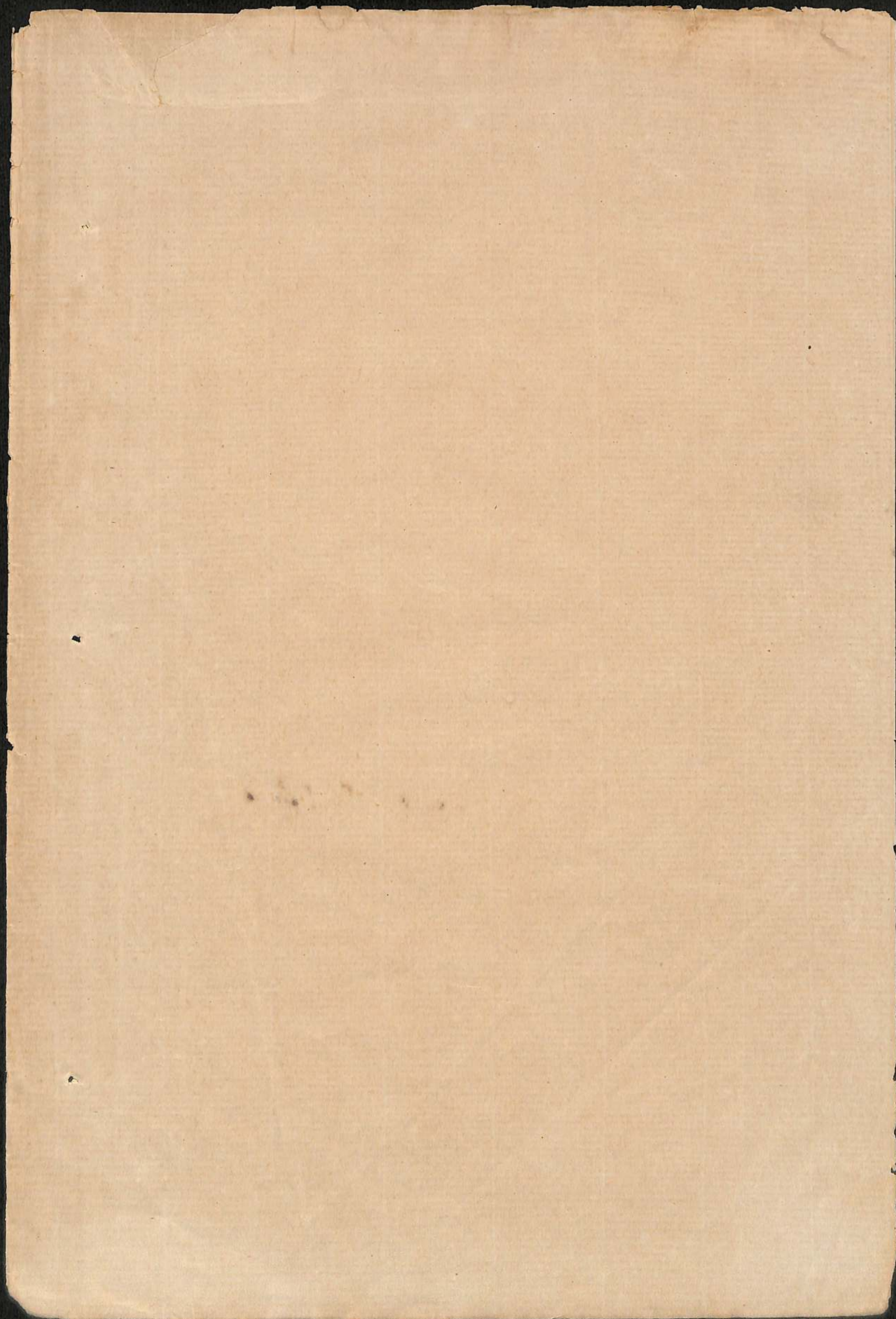
[Faint, illegible handwriting on aged paper]

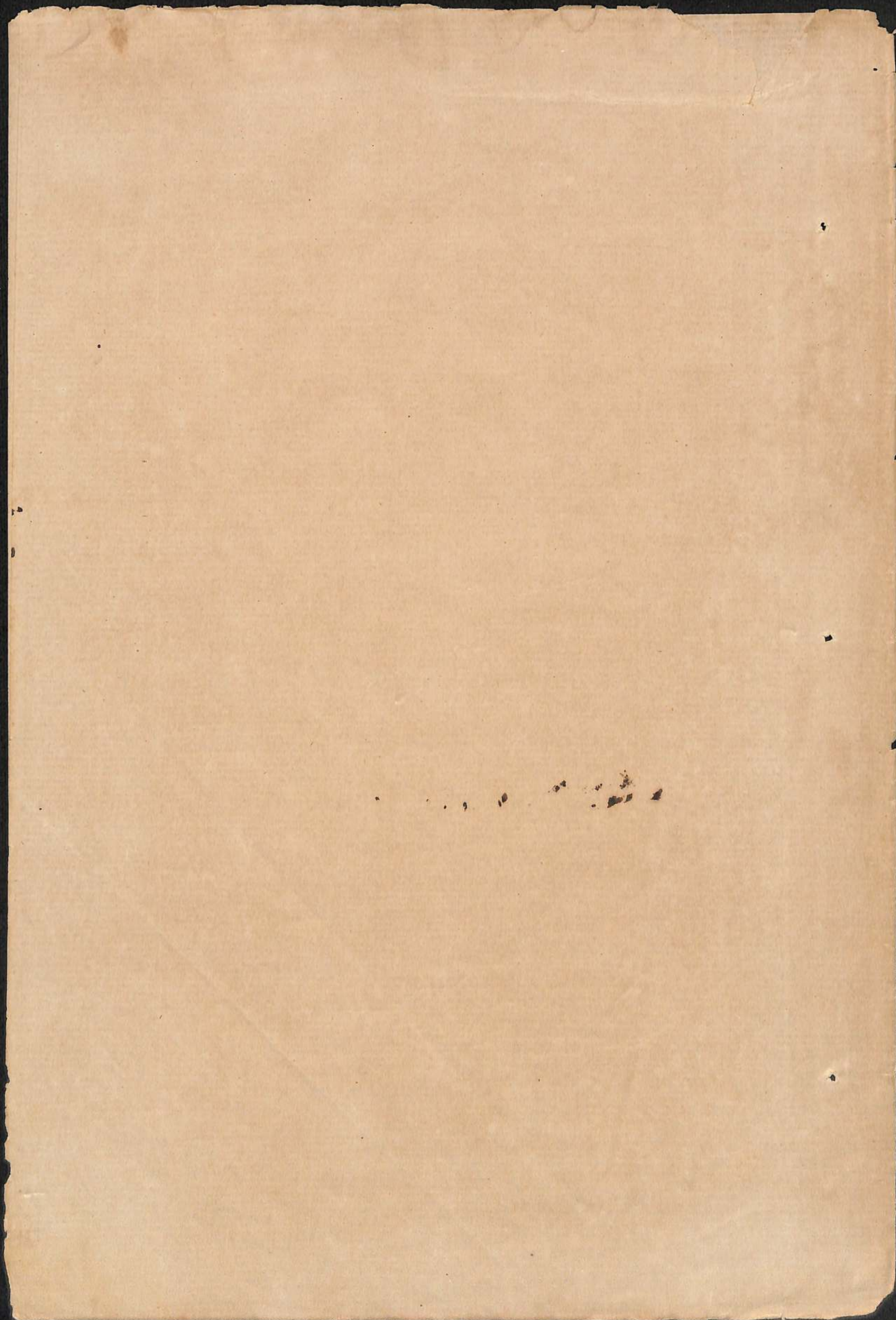


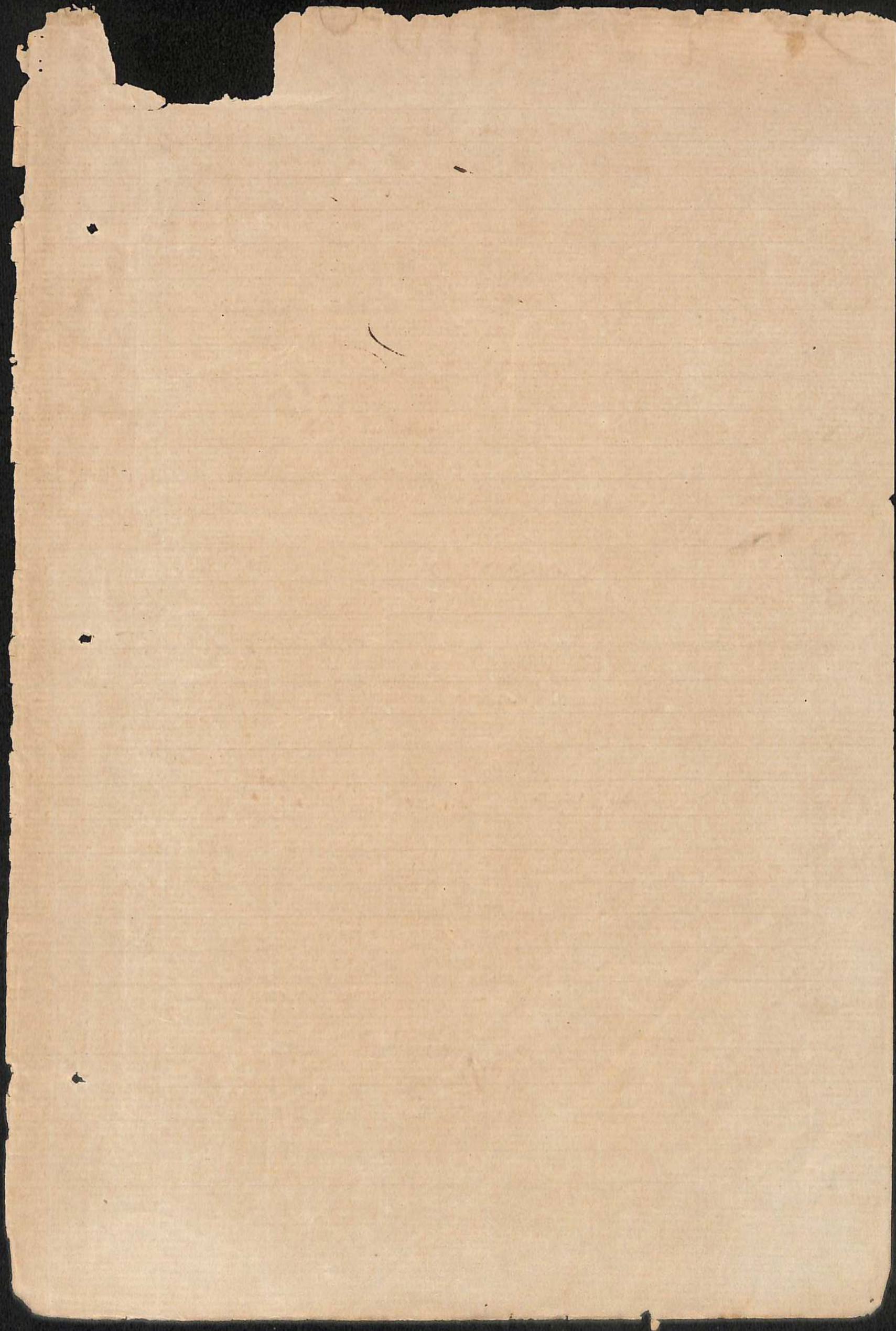












John C.
J. C. P. S. S.

do inventario dos bens que
 ficaram por fallecimento de Andre Gomes Veiros
 a q^{ta} e Inventaria a Veuva Maria Rita do Nascimento

Monte m^{or}, dos bens const. da fl^{ta} 8 e 13 N. 3.723\$000

Meação da Veuva 1.861\$500

Ligittima a cada uma das herd^{as}. fl^{ta} 310\$250

Pagamento a
 Meação da Veuva

Bens, n^o 14^a 316\$000

fl^{ta} n^o 9, 11, 13 e 24^a 1.128\$000

fl^{ta} com tes. da fl^{ta} 13 N. 47\$000

No valor de cresta Eufrazio, n^o 10 30\$000

Somma 1.871\$000

Meação 1.861\$500

Regra nos herd^{as} 9\$500

Pagamento a ligittima
 a herd^{as}. Quozmar

10 braças de terra a front^{as} no subeito n^o 7. 25\$000

1 P^omo, n^o 25 20\$000

do valor de cresta Eufrazio, n^o 10 40\$000

Em d^o de up^o de Veuva 25\$000

Somma 310\$250

Pagamento a ligittima
 a herd^{as}. Maria

1 Triangulo de terra, n^o 5 5\$000

5 braças de terra a front^{as} no posto de Ne-
 barai, const. p^o p^o de terra de Fran.

Gomes Veiros q^{ta} del com a l^{ta} a herd^{as}.

Victorino, n^o 8 125\$000

No valor de cresta Eufrazio, n^o 10 135\$000

Em d^o de up^o de Veuva 25\$000

Somma 310\$250

Pa

Pagamento a legítima
ao herdeiro Victorino

8 braças de terras de frente no porto de Ribeirão
compr. pelo Sr. com as lanç. a herdeiro Maria e
pelo Sr. com as lanç. ao herdeiro José, n.º 8. . . 150\$000
Cruzeiro Antonio, n.º 12. 100\$000
No valor do Cruzeiro Eufrazio, n.º 10 60\$000
Em d.º de rep.º de viva \$250
Somma 310\$250

Pagamento a legítima
ao herdeiro José

10 braças de terras de frente no sertão, compr.
pelo Sr. com terras de Francisco V.º Ep.º Bento
com as lanç. ao herdeiro Nicolão, n.º 6. 40\$000
5 braças de terras de frente no porto de Ribeirão
compr. pelo Sr. com as lanç. a herdeiro Victorino,
ep.º Sr. com as lanç. ao herdeiro Nicolão, n.º 8. . . 125\$000
No valor do Cruzeiro Eufrazio, n.º 10 145\$000
Em d.º de rep.º de viva \$250
Somma 310\$250

Pagamento a legítima
ao herdeiro Nicolão

14 braças de terras de frente no sertão, compr. p.
Sr. com as lanç. ao herdeiro José ep.º Bento
com as lanç. ao herdeiro Wenceslau, n.º 8. . . 56\$000
10 braças de terras de frente no porto Ribeirão
compr. pelo Sr. com as lanç. ao herdeiro José ep.
Sr. com as lanç. ao herdeiro Wenceslau, n.º 8. . 250\$000
Em d.º de rep.º de viva 4\$250
Somma 310\$250

Paz

que se encontra legítimo
ao herdeiro. Nicolão.

14 braças de terras de fronto no sertão, compr. pelo Leste com as lanchas ao herdeiro. Nicolão e p. Leste com terras de Joaquim Vieira Cordeiro, n.º 6	56\$000
10 braças de terras de fronto no porto do Ribesitã, compr. pelo Leste com as lanchas ao herdeiro. Nicolão e p. Sul com terras de José Luis Correia, n.º 8	250\$000
Em d.º de rep.º de Nova	4\$250
<u>Por soma</u>	<u>310\$250</u>

Destes 13 de Junho de 1876

O Partido
João Varisco de Almeida

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by a large purple ink smudge on the left side.]

[Large, dark purple ink smudge or scribble, possibly a signature or a large mark.]